



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 094/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 41/2020 QUE ENTRE
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A
EMPRESA L & P MARKOSKI AGÊNCIA DE
VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **L & P MARKOSKI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.768/0001-02, sediada na Rua Aimoré, nº 117, Bairro Leimann, CEP: 98.870-000, na Cidade de Giruá/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO MARKOSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 7064347045, expedida pela SSP/RS e CPF nº 007.323.210-69, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002788/2020-40** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores e a prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação dos serviços continuados de transporte executivo com carro de passeio e transporte rodoviário de passageiros com van, micro-ônibus e ônibus, no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades do **Campus Cerro Largo/RS**, no tocante à logística de transporte institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, **com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 20/10/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, em 15,98%, mediante acordo entre a Contratante e a Contratada.

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL/ SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	25089	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, Campus Cerro Largo/RS , para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais em micro-ônibus.	Km	20.000	R\$ 4,23	R\$ 84.600,00
4	25089	Disponibilidade de veículo tipo micro-ônibus	h	1.000	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00
5	25089	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, Campus Cerro Largo/RS , para viagens municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais em ônibus 50 lugares (tipo 2)	Km	10.000	R\$ 5,42	R\$ 54.200,00
6	25089	Disponibilidade de veículo tipo ônibus.	h	500	R\$ 15,46	R\$ 7.730,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.660,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no acordo supracitado, o valor estimado para o período de vigência passa de **R\$ 148.035,00** (cento e quarenta e oito mil e trinta e cinco reais) para **R\$ 171.660,00** (cento e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 14 de outubro de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura



L E P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA:09251768000102
ACT-Safeweb15/10/2021 11:55:27 -03:00

L & P MARKOSKI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
LUIZ AUGUSTO MARKOSKI
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

